

PORTARIA N.º 019, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, e dá outras disposições”.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - IPASVAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 981/2013, de 04/12/2013, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Valparaíso de Goiás, e nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à Sra. **DORVALINA VERÔNICA OLIVEIRA BRAGA**, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o n.º 317.264.371-91, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

| COMPOSIÇÃO DO PROVENTO | VALOR |
|---|---------------------|
| Última remuneração (base de contribuição) | R\$ 4.023,98 |
| Média aritmética dos salários de contribuição | R\$ 2.174,46 |
| Valor provento conforme EC 41/2003 (30/30 * 2.174,46) | R\$ 2.174,46 |
| Valor do provento | R\$ 2.174,46 |

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no artigo 40, §1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/03, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, será reajustado sob o critério do Governo Federal.

Art. 3º – O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos de Valparaíso de Goiás-GO, conforme a Lei nº 981/2013 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.


Maria Auxiliadora Moreira de Oliveira
Presidente do IPASVAL
Matrícula 64995